



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS
ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

117
2023-118
CPL

10.2. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.3. É facultado à Administração, quando o convocado não atender ao chamamento ao contrato no prazo e condições estabelecidos, chamar as licitantes remanescentes, obedecida à Ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar este Pregão, independentemente da continuação prevista no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.4. O licitante que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, bem como a manter atualizada, durante a execução do Contrato, toda documentação de habilitação exigida na licitação.

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado em, até 10 (dez) dias úteis, após a assinatura de cada Ordem de Fornecimento, que será emitida de acordo com a demanda da CONTRATANTE, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura discriminativa, acompanhada da fatura e devidamente atestada por servidor designado para este fim, por meio de Ordem bancária emitida em nome do proponente vencedor, para crédito na conta corrente por ele indicada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, devendo o Contratado, na oportunidade, apresentar as certidões de regularidades Federais, Estaduais e Municipais, atualizadas.

11.2. Não serão efetuados quaisquer pagamentos à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou correção monetária.

11.3. Enquanto houver pendências relativas à liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência, a apresentação de documentação exigida em disposição do ato convocatório, legal ou regulamentar, a regularidade fiscal, não será efetuado o pagamento;

11.4. A Nota Fiscal deverá estar isenta de erro ou omissão, de forma em contrário, esta será imediatamente devolvida à CONTRATADA para correções;

11.5. A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS - CMSL, reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da ateste, se os materiais não estiverem sendo fornecidos, de acordo com a especificação apresentada e aceita.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Se durante a execução do objeto Contrato, ficar comprovada a existência de irregularidade ou ocorrer inadimplemento contratual pelo qual possa ser responsabilizada a CONTRATADA, esta, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 86 a 88, da Lei nº 8.666/93, poderá sofrer as seguintes penalidades ou sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de 1% (um por cento) do valor da proposta para cada dia ou fração de atraso na execução do objeto contratado;
- c) Será considerado como desistência a execução do fornecimento, o atraso superar a 20 (vinte) dias do término do prazo de entrega proposto ou a suspensão do fornecimento, por igual prazo;
- d) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota Fiscal quando for constatado o descumprimento de qualquer obrigação prevista no Edital e/ou no Termo de Referência, ressalvadas aquelas obrigações para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas;
- e) A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666/1993, inclusive a responsabilização da contratada por eventuais perdas e danos causados à CONTRATANTE. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela CONTRATANTE;
- f) Vale corroborar que comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002 e do decreto nº 3.555, de 2000 a licitante que, no decorrer da contratação:
 - i. Não executar total ou parcialmente o contrato;
 - ii. Apresentar documentação falsa;
 - iii. Comportar-se de modo intidoneo;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS
ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

118
33/18

- iv. Cometer fraude fiscal;
- v. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato;
- g) As sanções previstas neste Termo são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;
- h) Não será aplicada multa se, justificada e comprovadamente, o atraso na entrega do objeto advier de caso fortuito ou de força maior;
- i) Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, serão assegurados à contratada o contraditório e a ampla defesa;
- j) Outras sanções ocorrerão conforme Edital e legislação aplicável.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. A despesa decorrente do objeto desta licitação correrá à conta de recursos próprios, consignados no orçamento da CMSL, em conformidade com recursos existentes na Dotação Orçamentária:

Ação: 01.031.408.2259 – Manutenção da Câmara Municipal
Natureza da Despesa: Código 33.90.30 – Material de Consumo
Fonte de Recursos: 100

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta dos licitantes vencedores, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.
- 14.2. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 14.3. Fica assegurada à Câmara Municipal de São Luís - CMSL, o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.
- 14.4. Após a homologação da licitação, a licitante vencedora será convocada, por escrito, para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, retirar, assinar e devolver o instrumento contratual, na forma da minuta apresentada no **ANEXO VII**, adaptado à proposta vencedora.
- 14.5. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 14.6. Após a apresentação da proposta não haverá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.
- 14.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.
- 14.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, exclui-se o dia de início e inclui-se o dia do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Câmara Municipal de São Luís-CMSL.
- 14.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.
- 14.10. A homologação do resultado desta licitação implicará em direito à contratação.
- 14.11. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal n.º 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei n.º 8.666/93.

15. DO ATENDIMENTO AOS INTERESSADOS

118
33/18



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS
ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

119
33/18
A

15.1. O horário de atendimento para entrega do edital e demais esclarecimentos pertinentes será realizada de segunda a sexta-feira, no horário das 14h00min às 18h00min, na Comissão Permanente de Licitação, localizada na sede da CMSL, com endereço à Rua da Estrela, nº 297, Centro, Cep 65.010-200 - São Luís-MA, FONE: 3212-4343.

15.2. Não partes integrantes deste Edital os seguintes Anexos:

- ANEXO I - Termo de Referência
- ANEXO II - Modelo de Termo de Credenciamento
- ANEXO III - Modelo de declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação.
- ANEXO IV - Modelo de Declaração de Habilitação Prévia
- ANEXO V - Modelo de declaração de pessoa jurídica (cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988).
- ANEXO VI - Modelo de Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação.
- ANEXO VII - Modelo Declaração de enquadramento da micro e pequena empresa.
- ANEXO VIII - Modelo de Apresentação da Proposta de Pregos
- ANEXO IX - Minuta do Instrumento Contratual.

São Luís (MA), 15 de Agosto de 2018.


Elaine de Araújo Fonseca
Pregoeira Oficial / CMSL

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2018 - CPL/CMSL

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Aquisição de materiais de consumo do tipo higiene e limpeza para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Luís.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição dos materiais decorre da necessidade de ressuprimento do estoque interno do Almoxarifado, os quais são indispensáveis ao desenvolvimento das atividades, visando manter a assepsia dos setores, buscando proporcionar um ambiente saudável e atendimento satisfatório aos servidores e demais cidadãos que, diariamente transitam nas dependências da Câmara Municipal de São Luís.

2.3. Os quantitativos discriminados neste Termo de Referência foram estimados com base na demanda dos materiais, considerando-se informações de consumo anteriores e o saldo remanescente, conforme planilhas de controle elaborada pelo Departamento de Material.

3. ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAS

Os materiais objetos da presente aquisição estão distribuídos, conforme o lote abaixo discriminado:

LOTE ÚNICO - MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VLR UNT (R\$)	VLR TOT (R\$)
1	ÁCIDO MURIÁTICO em líquido composto de hcl+h20 incolor para limpeza em geral acondicionado em frasco contendo 1 litro do produto. Cx com, no mínimo 12 und.	CAIXA	05	77,00	385,00
2	ÁGUA SANITÁRIA, à base de hipoclorito de sódio, com teor de cloro ativo entre 2,0 a 2,5 % p/p, embalagem plástica de 01 litro, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e validade e lote impressos na embalagem. Embalagem: c/1000 ml, em formato anatômico que facilite o manuseio, dificultando	CAIXA	42	23,67	994,14